



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

CONTRATO Nº 121/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, e, do outro lado, a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Brescia, 184 – Bairro Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - Colombo/PR, CEP: 83.413-575, inscrita CNPJ/NP sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mariana Amorim Pereira, inscrita no CPF/MF sob nº 068.838.969-45, portadora da cédula de identidade nº 4.600.717, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 14/2016, Pregão Presencial nº 12/2016 (FMS), homologado em 18/05/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1- DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2016, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 12/2016 (FMS).

2- DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar ou efetuar inspeções para verificar se o(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.3. O produto entregue em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

3 - DO PREÇO

Item	Quant	Aprese ntação	Formulas Infantis	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
9	600	Tetra Pack 1.000 ml	Formula enteral/oral líquida, com fibras, contendo proteína isolada de soja, 123 kcal em 100 ml, normocalórica e normoproteica.	Isosource Soya Fiber	R\$ 18,65	11.190,00

17	600	Tetra Pack 1.000 ml	Dieta/alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalorico, a base de proteína isolada de soja adicionado de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente	Isosource Soya Fiber	R\$ 18,60	11.160,00
					Total	R\$ 22.350,00

3.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega dos produtos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 9:00/12:00 e das 13:30/17:00.

5.3. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.4. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7- PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

8.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Pregão, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.2.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2016.

10- DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 19 de maio de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/NP sob o nº 05.912.018/0001-83